

Anexo ao “Termo de Reversão dos Bens Afetos aos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário e Operacionalização da Transferência ao Município de Teresópolis e Outras Avenças”.

TERMO DE TRANSIÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ENTRE CEDAE E ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A (“TERMO DE TRANSIÇÃO”)

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, com sede no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Presidente Vargas nº 2655 - Cidade Nova, nesse ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **AGUINALDO BALLON**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de identidade nº 256.614.455-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº130.129.188-92, e pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, portador do documento de identidade RG n.º 26.361.000-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 792.498.927-72, doravante denominada “**CEDAE**”; e

A **ÁGUAS DA IMPERATRIZ S.A.**, sociedade com sede na Avenida Almirante Lúcio Meira nº 670, sala 704, Várzea, Teresópolis, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 39.523.638/0001-42, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores, os Srs. Carlos Eduardo Tavares de Castro, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº M-4794697, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 963.190.116-53 e Marcio Salles Gomes, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 09422791-5, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 023.948.017-19, ambos com endereço comercial na Avenida Almirante Lúcio Meira nº 670, sala 704, Várzea, Teresópolis, Rio de Janeiro, a seguir denominada “**CONCESSIONÁRIA**”;

CEDAE e **CONCESSIONÁRIA**, quando citados em conjunto, denominados de **PARTES**, e quando citados individualmente, denominados “**PARTE**”.

Também participa do presente **TERMO DE TRANSIÇÃO**, na qualidade de interveniente:

O **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Feliciano Sodré nº 675 – Várzea – Teresópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.369/0001-47, representado pelo Exmo. Sr. VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA, Prefeito de Teresópolis, portador da Carteira de Identidade nº 10.984.254-2, emitido pelo

IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 085.731.467-02, na qualidade de Interveniente Anuente doravante denominado “**MUNICÍPIO**”;

CONSIDERANDO:

- (i) Que a **CEDAE** e o **MUNICÍPIO** pacificaram em definitivo a retomada e a reversão dos bens afetos aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que pertencem ao **MUNICÍPIO**, dando efetividade a decisão proferida na Apelação Cível nº 0039592-44.2003.8.19.0001 e no Cumprimento de Sentença nº 0003043-48.2023.8.19.0061;
- (ii) O interesse das **PARTES** em garantir uma transição segura da operação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO** sem que haja riscos de solução de continuidade dos serviços; e
- (iii) A necessidade de estabelecer um cronograma e regras para a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário durante o processo de transição.

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE TRANSIÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ENTRE CEDAE E ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A.** (doravante denominado “**TERMO DE TRANSIÇÃO**”), regendo-se pela legislação pertinente e, especificamente, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este **TERMO DE TRANSIÇÃO** objetiva:

- a) Estabelecer o regime de transição entre a **CEDAE** e a **CONCESSIONÁRIA**;
- b) Definir condições para a Operação Assistida entre a **CEDAE** e a **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSIÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1. A operação assistida entre a **CEDAE** e a **CONCESSIONÁRIA** terá duração improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, e se iniciará na data do pagamento da primeira

parcela da outorga fixa prevista no contrato de concessão entre o **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA**.

2.2. Durante o período de operação assistida, a **CEDAE** será considerada para todos os efeitos, integralmente responsável pela operação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** realizar o acompanhamento intensivo das atividades relacionadas à operação do sistema, devendo para tanto mobilizar recursos próprios relativos a pessoal, equipamentos de segurança e sistemas, entre outros necessários ao acompanhamento e transição das atividades desempenhadas pela **CEDAE**.

2.3. Durante o período de operação assistida, a **CEDAE** permanecerá responsável pela execução de todos os serviços de operação e manutenção do sistema existente, incluindo seus custos, sendo que a receita auferida durante o período da operação assistida pertencerá exclusivamente à **CEDAE**, a quem caberá seu faturamento e cobrança, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** a receita relativa aos serviços prestados após o encerramento deste período e efetiva entrega dos serviços.

2.4. Durante o período de operação assistida, deverão ser acompanhados e/ou realizados em conjunto, entre outras atividades, a desmobilização e mobilização do laboratório, cumprimento do roteiro trimestral de coleta e análise das portarias, acompanhamento do roteiro de manobra, acompanhamento da parada de limpeza do sistema, o ajuste no roteiro de leituras e transferência dos dados comerciais e dos cadastros do sistema.

2.5. Com o início da operação assistida, as PARTES comprometem-se a realizar, em conjunto, um levantamento detalhado dos bens vinculados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresópolis.

2.5.1. O levantamento estipulado na Cláusula 2.5 incluirá todos os bens imóveis, instalações e equipamentos relacionados à operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e aos serviços que serão prestados pela Concessionária.

2.6. Ao final da operação assistida, as PARTES assinarão um Termo de Entrega das instalações e equipamentos, cuja guarda e operação serão transferidas à **CONCESSIONÁRIA**, com a descrição de suas funcionalidades e de seu estado de conservação.

2.7. Ao término da operação assistida, a responsabilidade da operação do sistema outrora operado pela **CEDAE** passará integralmente à **CONCESSIONÁRIA**, assumindo-o no estado no qual se encontra, bem como toda e qualquer responsabilidade, inclusive, do

serviço de energia elétrica, ainda que não tenha ocorrido a efetiva transferência de titularidade.

2.8. Considerando que no período de operação assistida do sistema haverá a caracterização de controladores conjuntos de dados pessoais, conforme o artigo 42, §1º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, tendo em vista que mais de uma pessoa jurídica será responsável pela tomada decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, as obrigações serão estabelecidas em um instrumento apartado, denominado “contrato de compartilhamento de dados pessoais (*data sharing agrément*)”.

2.9. Após a transferência dos dados comerciais, **CEDAE** e **CONCESSIONÁRIA** serão individual e integralmente responsáveis pela guarda, proteção e uso dos dados que possuírem, bem como por quaisquer penalidades relacionadas a eventuais incidentes que comprovadamente derem causa conforme Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGRAS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO MUNICÍPIO

3.1. A **CEDAE** compromete-se a:

- a) franquear à **CONCESSIONÁRIA** livre acesso às informações necessárias para a transferência do sistema de abastecimento de água/esgotamento sanitário e de todos os serviços correlatos;
- b) fornecer à **CONCESSIONÁRIA** os registros da prestação dos serviços e quaisquer outras atividades eventualmente prestadas, relativos aos 2 (dois) anos anteriores à assinatura do presente TERMO;
- c) fornecer à **CONCESSIONÁRIA** os arquivos técnicos, cadastros, plantas, desenhos e demais documentos e informações que possuir acerca das instalações integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário existente;
- d) fornecer à **CONCESSIONÁRIA** as licenças ambientais em vigor e demais documentos relativos ao cumprimento da legislação ambiental, inclusive quanto a procedimentos de eventual licenciamento ambiental em curso;
- e) fornecer à **CONCESSIONÁRIA** os registros imobiliários que possuir dos bens reversíveis;

- f) disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** quaisquer outras informações relevantes ao planejamento e à adoção das providências necessárias à adequada transferência do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário existente e de todos os serviços;
- g) franquear à **CONCESSIONÁRIA** o livre e desimpedido acesso aos bens do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário existente;
- h) garantir à **CONCESSIONÁRIA** a disponibilização e entrega de todas e quaisquer informações, de forma completa e integral, do sistema(s) informatizado(s) de cadastro, sistema de gestão comercial, banco de dados, cobrança, leitura, emissão, corte, religação, inadimplência, recebimento e controle dos serviços e quaisquer outros serviços prestados pela **CEDAE** na área da concessão; e
- i) Prestar os esclarecimentos aos usuários de maneira clara e eficaz, sempre que for procurada em seus canais de relacionamento com o cliente sobre as faturas emitidas pela CEDAE.

3.2. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a:

- a) Efetivar a transferência da titularidade das contas de energia elétrica vinculadas a todos os serviços decorrentes da Concessão, arcando a nova **CONCESSIONÁRIA** com os ônus das transferências de titularidade, antes do término da Operação Assistida;
- b) Consolidar a listagem de bens reversíveis e operacionais, a partir das vistorias realizadas em conjunto com a CEDAE durante a operação assistida, nos termos da cláusula 2.5 do presente Termo de Transição, que será objeto do “Termo de Transferência do Sistema Existente” a ser celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA;
- c) Comunicar, previamente, à população, ainda durante o prazo da Operação Assistida, sobre a nova Concessão; e
- d) Prestar esclarecimentos aos usuários de maneira clara e eficaz, sempre que for procurada em seus canais de relacionamento com o cliente e/ou em sua loja física, sobre as mudanças e impactos nas práticas de faturamento após o período de operação assistida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIFERENÇAS NOS CICLOS DE FATURAMENTO E VENCIMENTO ENTRE A CEDAE E A CONCESSIONÁRIA

4.1. Devido às diferenças identificadas nos ciclos de faturamento e vencimento entre a **CEDAE** e a **CONCESSIONÁRIA**, existe a possibilidade de sobreposição temporária nos vencimentos, resultando no recebimento de duas faturas distintas pelos usuários no mesmo mês, uma emitida pela **CEDAE** e outra pela **CONCESSIONÁRIA**, cada uma delas referente a períodos e consumos diferentes.

4.2. Em resposta a possibilidade apresentada na Cláusula 4.1, as **PARTES** se comprometem a colaborar na busca de uma solução quanto à emissão de duas faturas aos usuários no mesmo mês.

4.3. O estabelecido na Cláusula 4.2 poderá ser formalizado por meio de um Termo Aditivo ao presente Termo de Transição.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO DA TRANSIÇÃO

5.1. A operação assistida do sistema se encerrará de forma definitiva no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do pagamento da primeira parcela da outorga fixa prevista no contrato de concessão celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA**, ocasião em que os bens e serviços já revertidos ao **MUNICÍPIO** pela **CEDAE**, com a celebração do Termo de Reversão dos Bens Afetos aos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário e Operacionalização da transferência ao Município de Teresópolis e Outras Avenças, passarão a ser operados única e exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIA**, que será responsável pela prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente **TERMO DE TRANSIÇÃO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as **PARTES** por si e por seus respectivos sucessores ou cessionários autorizados.

6.2. As **PARTES** declaram e garantem que: (a) estão devidamente autorizadas a celebrar o presente **TERMO DE TRANSIÇÃO** e a cumprir com todas as obrigações previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tal; (b) o presente

TERMO constitui uma obrigação legal, válida e vinculante para as **PARTES**, exequível de acordo com os seus termos e condições; (c) nem a celebração deste Termo nem a consumação dos termos nele disposto violam (i) qualquer disposição do estatuto social, contrato social ou acordo de acionistas das **PARTES**; e/ou (ii) a constituição, estatuto, lei, regulamento ou decisão de qualquer autoridade governamental relativamente às **PARTES** ou pessoas ligadas; e/ou (iii) quaisquer contratos, acordos, autorizações governamentais, memorandos, ajustes ou compromissos aos quais as **PARTES** ou pessoas ligadas estejam vinculadas.

6.3. A abstenção de exercício, o exercício parcial ou faculdade assegurada a qualquer das **PARTES** por lei ou neste **TERMO DE TRANSIÇÃO**, bem como tolerância com eventual atraso no cumprimento das obrigações por uma ou outra, não implicarão em novação de qualquer dispositivo deste instrumento, e nem impedirão que qualquer das **PARTES** credoras venha a exercer seus direitos a qualquer momento.

6.4. Qualquer disposição deste **TERMO DE TRANSIÇÃO** que venha a ser declarada inválida ou inexecutável não prejudicará as disposições remanescentes, nem afetará a validade ou executabilidade das demais disposições.

6.5. O presente **TERMO DE TRANSIÇÃO** constitui a unicidade e totalidade do quanto avençado entre as **PARTES** no que se refere ao seu objeto, incorporando correspondências, discussões e entendimentos relativos a acordos e negociações, se houver, entre as **PARTES** e prevalecendo sobre qualquer outro documento firmado que trate do objeto deste **TERMO DE TRANSIÇÃO**.

6.6. O **MUNICÍPIO** comparece ao presente **TERMO DE TRANSIÇÃO** para se declarar ciente de todo o seu conteúdo e seus termos.

6.7. As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste **TERMO DE TRANSIÇÃO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem em acordo, as **PARTES** e o **MUNICÍPIO (Interveniente anuente)** firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente das 2 (duas) testemunhas, que também subscrevem abaixo, visando ratificar o que restou resolvido.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS - CEDAE**

ÁGUAS DA IMPERATRIZ S.A.

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br>
 PROCESSO Nº SEI-150001/007358/2023.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - www.casacivil.rj.gov.br

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

Id: 2534436

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 159/2023 (DDC).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda.
OBJETO: Aquisição de macromedidores para implantação do programa de redução de perdas dos sistemas de distribuição de água da diretoria de desenvolvimento das cidades - DDC, itens 01, 03, 05, 10 e de 13 a 16.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 919.642,46 (novecentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.163/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 0031/2023 - DAD - 3).

Id: 2534299

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato de compartilhamento de dados pessoais CEDAE nº 193/2023 (DPR).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE e o Município de Teresópolis.
OBJETO: A retomada dos serviços de água e esgoto e a reversão dos bens afetos ao serviço público ao Município de Teresópolis.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/022537/2023.

Id: 2534300

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de reversão dos bens afetos nº 048/2023.
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE e o Município de Teresópolis.
OBJETO: Convencionar a pacificação em definitivo da retomada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e reversão dos bens afetos aos serviços públicos de água e esgotamento de titularidade do Município.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: R\$ 127.857.822,48 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/022537/2023.

Id: 2534301

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de transição da operação CEDAE nº 049/2023.
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE e a Águas da Imperatriz S.A.
OBJETO: Estabelecer o regime de transição entre a CEDAE e a CONCESSIONÁRIA e definir condições para a Operação Assistida entre a CEDAE e a CONCESSIONÁRIA.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/022537/2023.

Id: 2534302

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 133/2019 (DPE).
PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE - e a Toccato Tecnologia em Sistemas Ltda.
OBJETO: Para promover a renovação contratual.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 289.764,00 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100103/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 621/2019 (DPE)).

Id: 2534298

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços nº 169/2023.
PARTES: O DETRAN/RJ e a GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
OBJETO: Prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos na modalidade alimentação, com carga automática - online (doravante designados cartões-alimentação ou simplesmente cartões, conforme o caso), bem como dos respectivos valores de carga ou créditos (doravante designados apenas valores de carga) relativos à concessão de benefício natalino aos servidores efetivos e extraquadros do DETRAN/RJ, com data de corte para o dia 14/12/2023, para aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de fornecer a ceia de Natal.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 21/12/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
VALOR TOTAL: R\$ 1.380.359,40 (um milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2023NE03247.
GESTORES: Felipe Ferreira de Lima, Diretor de Divisão da Divisão de Administração Geral, Identidade Funcional nº 5113050-5 (Gestor); Tatiana da Silva Lyrio, Diretora da Divisão do Arquivo Central, Identidade Funcional nº 4455415-0 (Gestora Substituta).
FISCAIS: João Carlos Vieira da Costa, Assistente III, Identidade Funcional nº 4379328-2, Luís Carlos Arruda Junior, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 5031534-0, como Fiscais e Marcelo Veiga de Leite Ribeiro, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 2041405-6, como Suplente.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 287/79, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos nº 3.149/80 e 42.301/10.
PROCESSO Nº SEI-150153/001260/2023.

Id: 2534527

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2023. **PARTES:** DETRAN/RJ e CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO RESENDE LTDA. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150033/000229/2023.**

Id: 2534420

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de ajuste de contas nº 110/2023. **PARTES:** O DETRAN/RJ e o Consórcio Emplaca Rio III. **OBJETO:** Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, da prestação dos serviços de fabricação e estampagem de placas e tarjetas para identificação veicular no Estado do Rio de Janeiro, ocorrida no período de maio de 2020 e julho a setembro de 2020, em condições satisfatórias, conforme Notas Fiscais indicadas no Termo. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.138.383,36 (dez milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e arts. 59 e 60, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-160059/001834/2020**

Id: 2534443

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 060/2021. **PARTES:** DETRAN/RJ E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. **OBJETO:** Prorrogar por 30 (trinta) meses e a troca de gestão e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 060/2021. **GESTORES:** Stefan Bittencourt Archer Cardoso, Chefe de Serviço, Id. Funcional nº 4400387-0 (Gestor) e Camila Barros de Andrade Santana, Assistente III, Id. Funcional nº 5138783-2 (Gestora Substituta), pelo DETRAN/RJ; e Rafael Fonseca e Souza, matrícula nº 13342 (Gestor Substituto), pelo MUNICÍPIO, em substituição ao servidor Rafaelle Neto Pinheiro, matrícula nº 10.370. **FISCAIS:** Sérgio Alan Fernandes Silva de Abrantes, Assistente Técnico Administrativo, Id. Funcional nº 4400657-8, como Fiscal, e Priscilla Dutton de Vasconcelos Bittencourt de Freitas, Assistente Técnico Administrativo, Identidade Funcional nº 5028441-0, como Suplente, pelo DETRAN/RJ; e Rodrigo Clymaco Marques, matrícula nº 10346, como Fiscal Substituto, pelo MUNICÍPIO, em substituição ao servidor Alessandro da Silva, matrícula nº 17.565. **DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual/RJ nº 6.657/13. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150110/000581/2021.**

Id: 2534203

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE****AVISO**

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE torna público a quem possa interessar que o pregão eletrônico referente ao Edital 002/2023, foi ADIADA "sine die".

As informações complementares se encontram no processo nº SEI-120228/000313/2023.

E-mail: licitacoes@irm.rj.gov.br.

Id: 2534637

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**AVISO****REFERÊNCIA: METAS DESDOBRADAS REFERENTES AO 1º SEMESTRE DE 2024**

Em cumprimento do Decreto nº 47.402 de 15 de dezembro de 2020 e a Resolução SESEG nº 932, datada de 19 de fevereiro de 2016, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas vem comunicar as metas estabelecidas e aprovadas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Estado para o 1º semestre de 2024, a saber:

1º semestre de 2024:

- Reduzir em 3,0%, com relação ao 1º semestre de 2023, o número de Letalidade Violenta* no ERJ atingindo um número máximo de 2.296 ocorrências até jun/2024. A saber:

Jan - 363
 Fev - 399
 Mar - 457
 Abr - 371
 Mai - 369
 Jun - 337
Acumulado - 2296

* Homicídio Doloso, Morte por Intervenção de Agente do Estado, Latrocínio, Lesão Corporal Seguida de Morte.

- Reduzir em 1,0%, com relação ao 1º semestre de 2023, o percentual de redução/manutenção incidente sobre o número de **Roubo de Veículos** no ERJ atingindo um número máximo de **12.006** ocorrências até jun/2024.

Jan - 1.798
 Fev - 1.572
 Mar - 2.278
 Abr - 2.213
 Mai - 2.351
 Jun - 1.794
Acumulado - 12.006

- Reduzir em 4,0%, com relação ao 1º semestre de 2023, o percentual de redução incidente sobre os números de **Roubos de Rua*** no ERJ, atingindo um número máximo de **24.974** ocorrências até jun/2024.

Jan - 4.468
 Fev - 4.041

Mar - 4.453
 Abr - 3.835
 Mai - 4.196
 Jun - 3.981
Acumulado - 24.974

* Roubo a Transeunte, Roubo em Coletivos e Roubo de Aparelho Celular.

- Reduzir em 3,0%, com relação ao 1º semestre de 2023, o percentual de redução/manutenção incidente sobre o número de **Roubo de Carga** no ERJ, atingindo um número máximo de **2.032** ocorrências até jun/2024.

Jan - 303
 Fev - 297
 Mar - 463
 Abr - 388
 Mai - 347
 Jun - 234
Acumulado - 2.032

O valor das metas foi estabelecido considerando os resultados históricos da própria região e contribui fortemente para o alcance das metas dos Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Estado do Rio de Janeiro.

O resultado das metas ora comunicadas será objeto de acompanhamento gerencial e demandará, nos casos de resultados indesejados, a aplicação da dinâmica das reuniões de acompanhamento de resultados, descritas no Manual do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados para a Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº SEI-150166/000423/2023.

Id: 2534469

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 22/2023. **PARTES:** A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, CNPJ nº 15.829.998/0001-09 e a empresa Tecno Temp Comércio Instalação e Manutenção Ltda, CNPJ nº 03.887.016/0001-56. **OBJETO:** A aquisição e instalação de Condensadoras 172000 Btu Mod. RUM 180BTE5 de Ar Condicionado LG Multi V5, novos, nunca usados, incluindo a remoção das unidades existentes a serem substituídas pertencente ao Edifício Estácio de Sá dependências da SE-PLAG. Consideramos como parte do escopo a retirada dos equipamentos a serem substituídos do local onde se encontram (laje técnica - 15º andar) até o local a ser armazenado (subsolo), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **VALOR:** R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais). **DATA ASSINATURA:** 27/10/2023. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **EMPENHO:** 2023NE00827. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-120001/001796/2023.**

Id: 2534403

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***INSTRUMENTO:** 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2020. **PARTES:** A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a sociedade empresária Leste & Sudeste Serviços Gerais Ltda. **OBJETO:** Alteração quantitativa e prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 17/2020, relativo à prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos, para atender as necessidades das edificações sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro, Cláusula Segunda do contrato havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023. **VALOR:** R\$ 807.621,24 (oitocentos e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **PROCESSO Nº SEI-12/001/031294/2019.** *Omitido no D.O. de 08/12/2023.

Id: 2534307

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMISSÃO DE PREGÃO****AVISO**

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, torna público que fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro a licitação abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ Nº PE 015/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na atualização tecnológica dos equipamentos BIG IP F5, abrangendo licenciamento, atualização de novas versões do software, reparo e troca de peças, suporte técnico on-site 24x7, serviço de sustentação do parque de equipamentos Web Application Firewall - WAF, contemplando ainda serviço de treinamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de modo a atender a necessidade de natureza contínua da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ), conforme especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 26/01/2024 às 10h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/01/2024 às 10h45min.
SESSÃO: 26/01/2024 às 11h00min.
PORTAL ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO Nº SEI-040227/000268/2023.

Id: 2534534

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022. **PARTES:** A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro e Fácil Informática LTDA.